INDICAÇÃO Nº 619/25 619

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Justificativa:

O aumento de episódios de calor extremo, impulsionado pelas mudanças climáticas, tem impactado diretamente a saúde pública e a qualidade de vida das populações, especialmente nas áreas urbanas mais vulneráveis. A criação deste Comitê é uma medida urgente e necessária para que o município de São Vicente possa se preparar de forma estratégica, evitando consequências mais graves durante os períodos de calor intenso, como desidratação, exaustão pelo calor e até mesmo mortes.

A instituição deste Comitê visa à coordenação das ações públicas e sociais, além de fortalecer a capacidade de resposta e adaptação da cidade às mudanças climáticas, protegendo a população e promovendo a sustentabilidade urbana.

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___, de 2025

Institui o Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento de Calor Extremo no município de São Vicente/SP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Vicente, o Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento de Calor Extremo, com o objetivo de criar, monitorar e implementar estratégias para mitigar os efeitos do calor extremo e proteger a saúde da população durante períodos de altas temperaturas.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V - Defesa Civil Municipal;

VI - Câmara Municipal de São Vicente;

VII - Instituições de Ensino Superior e Pesquisa (como a Universidade de São Vicente ou outras entidades de pesquisa e extensão);

VIII - Organizações Não-Governamentais (ONGs) de proteção e bem-estar social;

IX - Representantes de entidades da sociedade civil (associações de bairro, grupos de voluntários, entre outros).

Art. 3º O Comitê terá como principais atribuições:

I - Elaborar protocolos de ação para o enfrentamento do calor extremo, com medidas de prevenção, monitoramento e intervenção para minimizar os impactos à saúde pública;

II - Desenvolver campanhas de conscientização sobre os riscos do calor extremo e orientações para a população, especialmente grupos vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com doenças pré-existentes;

III - Propor medidas de infraestrutura urbana que melhorem o enfrentamento do calor, como o aumento de áreas verdes, arborização e instalação de pontos de resfriamento nos bairros de maior vulnerabilidade;

IV - Monitorar as previsões meteorológicas e alertar a população em caso de temperaturas extremas;

V - Coordenar e articular ações entre os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, além de organizações sociais, visando uma resposta mais eficiente e integrada em situações de calor extremo;

VI - Estudar e implementar soluções para aumentar o acesso da população a serviços médicos e de emergência em períodos de calor extremo;

VII - Acompanhar e avaliar a eficácia das ações desenvolvidas, com base em indicadores de saúde e bem-estar da população.

Art. 4º O Comitê será presidido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo coordenado por um servidor público com experiência na área de saúde pública e gestão de crises.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças a inclusão de recursos no orçamento anual para viabilizar as ações e campanhas do Comitê, com ênfase em programas educativos, serviços de saúde e adaptações urbanas.

Art. 6º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em, 27 de março de 2025.

JAÍLTON JATOBÁ

Vereador